



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.317/2026.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.317/2026

ASSUNTO: Abre crédito especial Superávit

financeiro no valor de R\$ 66.943

(sessento e seis mil, novecentos

e quarenta e três reais).

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.317/25

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.317/25 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito especial superávit financeiro no valor R\$66.943,00 (sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais).

O presente projeto visa criação de natureza de despesa para adequação ao orçamento do recurso recebido do Governo do Estado, através do Convênio FPE – 3330/2025.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^a Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares/RS, 22 de janeiro de 2026.


Jader Cristiano Pedone
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

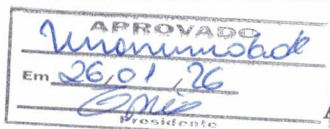
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 3.317 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Antônio Carlos Antunes Pegaro
Vereador

Protocolo
4764/2026
Protocolado em 22.01.26
Rafael V.
Secretário



ABRE CRÉDITO ESPECIAL
SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR
DE R\$66.943,00 (SESSENTA E SEIS
MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E
TRÊS REAIS).

Elis Regina Lemos Rodrigues
Vereadora
PROGRESSISTAS

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial superávit financeiro, no valor de R\$66.943,00 (sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais) no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

08-	SEC. MUNICIPAL TRAB. AÇÃO SOCIAL HAB. CIDADANIA	
01-	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08-	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122-	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
029-	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
1.179-	QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR FPE 3330/2025	
3.3.90.39-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....	R\$66.843,00
3.3.30.93-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$100,00

Izabel Rosa da Silva
Vereadora
MDB

Art.2º- Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão do Superávit Financeiro do Convênio com Estado FPE – 3330/2025, no valor de R\$66.943,00 (sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

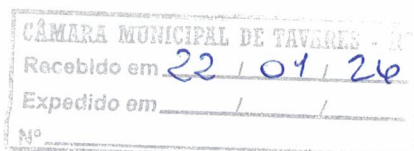
Jardel Antunes Porto
Vereador
PROGRESSISTAS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

Leone Machado
Vereadora

Jader Cristiano Pedone
Prefeito Municipal em Exercício

Nardel Rodrigues Nunes
Vereador



Volmir Vieira
Vereador